

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 70/06 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira, inclusive por corrigenda do Sistema Harmonizado aprovado pela Organização Mundial de Aduanas (OMA),

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum”, em suas versões em espanhol e português, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º – As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, aprovadas pela presente Resolução, terão vigência a partir de 01/II/2009, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação aos seus respectivos ordenamentos jurídicos internos antes dessa data.

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2916.19.90	Outros	2	2916.19.90	Outros	2
2916.36.00	--Binapacril (ISO)	2	2916.36.00	SUPRIMIDO	
2932.99.2	Ivermectin; abamectina; moxidectina		2932.29.3	Ivermectina; abamectina; moxidectina	
2932.99.21	Ivermectin	2	2932.29.31	Ivermectina	2
2932.99.22	Abamectina	2	2932.29.32	Abamectina	2
2932.99.23	Moxidectina	2	2932.29.33	Moxidectina	2
			2932.99.2	SUPRIMIDO	
			2932.99.21	SUPRIMIDO	
			2932.99.22	SUPRIMIDO	
			2932.99.23	SUPRIMIDO	